

Proc. Administrativo 31- 338/2022

De: Alice S. - SUPE - DADM - DCL

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 16/09/2022 às 08:32:00

Setores envolvidos:

CCI, GPRES, PJUR, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DF - SC, SRIN - DDH - RH, ASJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Ilustre Senhor Presidente,

Encaminhamos o seguinte documento para ser assinado por V. Exa.:

- Ata de Registro de Preços n. ° 10/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n. ° 18/2022. A presente Ata tem por objeto Registro De Preços Visando A Prestação De Serviços De Segurança E Medicina Do Trabalho, Para A Realização De Consultas De Medicina E Saúde Ocupacional, Objetivando A Elaboração Dos Programas De Saúde Do Trabalho, Com Atendimento E Entrega Sob Demanda, Que Atendam As Normas Regulamentadoras Que São Exigidas Pela Legislação Trabalhista Vigente, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Aracaju.

Respeitosamente,

—

Alice Soares da Silva

Assistente Administrativo

Anexos:

11_Ata_de_Registro_de_Precos_assinada_pela_empresa_.pdf



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, Órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, bairro Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador JOSENITO VITALE DE JESUS, brasileiro, maior, capaz, R.G. Nº. 6.XXX.752/SSP/SE, CPF nº. 457.XXX.485-XX, residente e domiciliado nesta Capital, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTRO MEDICO DO TRABALHADOR LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 23.546.358/0001-10, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e regulamentado neste Poder Legislativo através do Ato nº 02 de 31 de janeiro de 2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida nesta Ata e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços Visando A Prestação De Serviços De Segurança E Medicina Do Trabalho, Para A Realização De Consultas De Medicina E Saúde Ocupacional, Objetivando A Elaboração Dos Programas De Saúde Do Trabalho, Com Atendimento E Entrega Sob Demanda, Que Atendam As Normas Regulamentadoras Que São Exigidas Pela Legislação Trabalhista Vigente, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Aracaju de acordo com as especificações contidas nesta Ata e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento, pela Contratante, da nota fiscal/fatura e dos documentos fiscais devidos, devendo anexar os relatórios/laudos mensais referentes à execução dos serviços prestados realizados referentes ao valor emitido na Nota Fiscal.

3.2. Os dados gerados pela Contratante deverão ser enviados parametrizados de acordo com a obrigatoriedade do e-Social.

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

3.4. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

4.3.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. Os serviços serão prestados conforme disposto no Termo de Referência do edital, relatado abaixo:

6.2.1. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

Quanto ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a Contratada deverá:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

- a) Deverá indicar um profissional, médico do trabalho habilitado, para coordenar e executar as ações determinadas pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento a Norma Regulamentadora 07.
- b) Elaborar o relatório anual e o relatório gerencial de acordo com a legislação vigente, baseando-se em levantamento dos riscos aos quais os Servidores da Câmara Municipal de Aracaju possam estar expostos.
- c) Reavaliar a necessidade de realização de eventuais exames complementares que devam fazer parte das avaliações dos funcionários da CMA, de acordo com a exposição ocupacional.
- d) Elaborar toda a documentação inerente ao PCMSO, como: planilhas de exames médicos e complementares por função; relatório mensal dos exames realizados; relatório anual dos exames realizados com provisão do número de exames para o ano seguinte.
- e) A empresa deverá fornecer o PCMSO para a quantidade de aproximadamente 150 funcionários.
- f) Realizar outras medidas que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da legislação vigente.

6.2.2. EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: A Contratada deverá realizar, obrigatoriamente, os seguintes exames médicos ocupacionais: admissionais, demissionais, periódicos, e retorno ao trabalho.

- a) Os exames médicos ocupacionais, para os servidores, deverão ser realizados nas instalações da Contratada

6.2.3. EXAMES ADMISSIONAIS: Os exames admissionais deverão ser realizados dando ênfase às exigências do cargo ao qual o servidor está sendo alocado. Devem ser averiguadas as condições físico-psíquicas, salvaguardando a saúde e a segurança do servidor e objetivando a conclusão sobre a sua aptidão ou não ao cargo.

6.2.4. EXAMES PERIÓDICOS: Os exames periódicos deverão avaliar e identificar possíveis manifestações patológicas e riscos em potencial causados ou não pelas atividades laborais. Além disso, os exames devem ser capazes de reconhecer estilos de vida que venham a interferir diretamente na qualidade de vida do servidor, tais como: hipertensão arterial, diabetes, obesidade, dislipidemias (alterações na taxa de colesterol e triglicérides), infecções urinárias, entre outras.

6.2.5. EXAMES DE RETORNO AO TRABALHO: Os exames de retorno ao trabalho deverão avaliar se o servidor, após a sua recuperação, por motivo de doença ou acidente (de natureza





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

ocupacional ou não) ou parto, mantém a capacidade de desenvolver as atividades laborativas que praticava antes do afastamento, com segurança e eficiência. Além disso, os exames devem ser capazes de detectar possíveis alterações de saúde (sequelas e/ou limitações físicas e/ou mentais) que predisponham o servidor à acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais.

6.2.6. EXAMES DEMISSIONAIS: Os exames demissionais deverão ser realizados com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor, por ocasião de seu desligamento definitivo da empresa, avaliando também as repercussões da atividade laboral na sua saúde.

6.2.7. DESCRIÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: A descrição dos exames médicos ocupacionais se dará da seguinte forma:

Os servidores que realizarem exames periódicos, se submeterão aos seguintes exames:

- a) Anamnese ocupacional;
- b) Exame físico e mental;
- c) Hemograma completo;
- d) Glicemia
- e) Hemoglobina Glicada;
- f) Urina tipo I (Elementos Anormais Sedimentoscopia – EAS);
- g) Creatina; h) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);
- h) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP);
- i) Exame de pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- j) Exame de PSA para os servidores com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- k) Audiometria conforme o enquadramento da Norma Regulamentadora 07 Anexo II;
- l) Radiografia.

Por ocasião da realização dos exames complementares, a Contratada deverá emitir um formulário ou relatório contendo elencados os referidos exames, para que o servidor valide cada um, rubricando os itens e assinando ao final do documento.

O referido documento deverá ser entregue à CMA, junto ao faturamento mensal dos serviços, para fins de conferência e validação pela fiscalização do Contrato. Os servidores que realizarem exames admissionais, de retorno ao trabalho e demissionais se submeterão aos seguintes exames:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

- a) Anamnese Ocupacional e,
- b) Exame físico e mental.

Especificamente, quanto aos exames clínicos (anamnese ocupacional e exame físico e mental), estes deverão ser realizados com a devida cautela, avaliando-se a saúde do servidor em seu aspecto geral, a sua capacidade laborativa e a possível repercussão do trabalho sobre a sua saúde, abordando, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- a) Anamnese Ocupacional – deve ser feita de forma cuidadosa, por meio da análise documental dos antecedentes ocupacionais do servidor, buscando doenças ou acidentes que possam identificar inaptidões ao trabalho. Deve ser dada especial atenção aos hábitos e estilo de vida do servidor, visto que, com frequência, estes podem predispor a doenças e acidentes de caráter ocupacional. Neste exame deve ficar evidente o que o servidor faz, como e onde faz. E também o que já fez. Devem ser consideradas as suas atividades, horário de trabalho, as pausas, o ritmo de trabalho, o descanso semanal, a posição de trabalho, os movimentos ativos, as condições ambientais de conforto, etc. Deve ainda ser avaliado como o servidor termina a sua jornada diária (algum ponto dolorido, sensação localizada de incômodo, sensação de mal-estar, fadiga, nervosismo e etc.).
- b) Exame físico e mental – deve avaliar os diversos aparelhos e sistemas do organismo, ainda que na ausência de queixas e diante das mais simples atividades de trabalho.

Para fins de avaliação da aptidão ou não do servidor, quando da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, deverão ser considerados somente os exames clínicos (anamnese ocupacional e exame físico e mental).

6.2.8. PERIODICIDADE E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS.

ADMISSIONAL: O exame admissional deverá ser realizado sempre que houver a convocação de novos servidores e antes que estes assumam as suas atividades.

PERIÓDICO: O exame periódico deverá ser realizado de acordo com a faixa etária dos servidores e conforme os seguintes intervalos de tempo:

- a) Bial, para os servidores com idade entre 18 e 40 anos;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

- b) Anual, para servidores com idade acima de 40 anos;
- c) Anual ou em intervalos menores, para os servidores expostos a riscos que possam implicar no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para portadores de doenças crônicas.

RETORNO AO TRABALHO: O exame de retorno ao trabalho deverá ser realizado, obrigatoriamente, no 1º (primeiro) dia da volta ao trabalho do servidor ausente por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

DEMISSIONAL: O exame demissional deverá ser, obrigatoriamente, realizado até a data do desligamento, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 (cento e trinta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários a serem pactuados, para cobrir a despesa, estarão relacionados no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço.
- 8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.
- 8.1.3. Pagar a importância correspondente ao serviço prestado no prazo acordado.
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.
- 8.1.6. Orientar a Contratada sobre o planejamento dos exames médicos periódicos, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

8.1.7. Informar à Contratada, por escrito, sempre que ocorrer mudança de endereço ou mesmo alteração na atividade econômica ou processos de trabalho que impliquem em novos riscos ocupacionais para o cargo e transferência de servidores para estabelecimentos com riscos ambientais diferentes do local de origem.

8.1.8. Cumprir e fazer cumprir as recomendações do médico coordenador do PCMSO e do profissional de segurança e medicina do trabalho, representante da Contratada.

8.1.9. Disponibilizar um funcionário da CMA que acompanhe o profissional da área de segurança e medicina do Trabalho da Contratada, por ocasião da vistoria às instalações da CMA para a atualização do PCMSO, do PPRA e LTCAT.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas solicitações de agendamento/marcação dos exames médicos ocupacionais

8.1.11. Comunicar à Contratada e registrar toda e qualquer ocorrência irregular relacionada à execução dos serviços.

8.1.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.

8.2. **A EMPRESA REGISTRADA**, durante a vigência desta Ata, compromete (m)-se a:

8.2.1. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, no Contrato e nesse Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto do Contrato, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CMA por meio de representante por este designado.

8.2.2. Prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, nos prazos e condições convencionados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados.

8.2.3. Manter, durante a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.2.4. Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da CMA durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

8.2.5. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços pactuados.

8.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CMA.

8.2.7. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações.

8.2.8. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à CMA e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus servidores ou preposto.

8.2.9. Ressarcir a CMA de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa.

8.2.10. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a CMA é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os funcionários da Contratada, no desempenho de suas atividades.

8.2.11. A Contratada Deverá Fornecer Os Dados Gerados Parametrizados Conforme A Obrigatoriedade Do ESOCIAL.

8.2.12. Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações alimentadas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Aracaju, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

9.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

9.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar na execução do contrato;

9.1.7. Fraudar a execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Declarar informações falsas; e

9.1.10. Cometer fraude fiscal.

9.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviços, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente o Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

9.2.3. impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- 10.2. não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor Administrativo Sr. Ricardo Franco Fernandes, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Serviços e acompanhamento das quantidades licitadas.
- 11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da Prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 11.3. Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- 11.4. A ação da fiscalização não exonera a empresa de suas responsabilidades contratuais.
- 11.5 Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item;

12.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

Aracaju/SE, 15 de setembro de 2022

PATRICIA GOMES

PINTO

MANDARINO:43662

234572

Assinado de forma digital

por PATRICIA GOMES PINTO

MANDARINO:43662234572

Dados: 2022.09.15 15:01:15

-03'00'

PATRÍCIA GOMES PINTO MANDARINO
CENTRO MEDICO DO TRABALHADOR LTDA
Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

CUMPRASE E PUBLIQUESE

JOSENITO VITALE DE JESUS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ÓRGÃO GERENCIADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 338/2022 1DOC

No dia 15 de Setembro de 2022, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.167.804/0001-21, com sede à n° CEP -- Aracaju-SE neste ato legalmente representado por **JOSENITO VITALE DE JESUS**, portador do CPF n° **45767548587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTRO MEDICO DO TRABALHADOR LTDA **CNPJ:** 23.546.358/0001-10

Representante: PATRICIA GOMES PINTO MANDARINO

Telefone: (79) 3012-2050

Email: atendimento@cmtsaudeeseguranca.com.br

Endereço: R BAHIA, 1429 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE - 49075-000

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo com a NR07.	1,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.880,00	R\$2.880,00
1	Médico do Trabalho para coordenar e executar o Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional – PCMSO em cumprimento a NR07.	12,00	MÊS	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.000,00	R\$36.000,00
1	Anamnese ocupacional realizada por um médico do trabalho, conforme NR07	150,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 50,00	R\$7.500,00
1	Exame físico e mental realizado por um médico do trabalho, conforme NR07.	150,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 50,00	R\$7.500,00
1	Hemograma completo	150,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 3,50	R\$525,00
1	Glicemia	150,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 3,50	R\$525,00
1	Hemoglobina Glicada	150,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 8,00	R\$1.200,00
1	Urina tipo I (Elementos Anormais Sedimentoscopia – EAS)	150,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 3,50	R\$525,00
1	Creatina	150,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 3,00	R\$450,00
1	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO)	150,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 3,00	R\$450,00
1	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	150,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 3,00	R\$450,00
1	Exame de pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	150,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 10,00	R\$1.500,00

Total: R\$ 69.990,00

Assinado por 1 pessoa: JOSENITO VITALE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/09E0-911E-6E5F-F228> e informe o código 09E0-911E-6E5F-F228



Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Exame de PSA	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,30	R\$765,00
1	Radiografia	150,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 28,00	R\$4.200,00
1	Audiometria conforme o enquadramento da Norma Regulamentadora 07	26,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 20,00	R\$520,00
1	Exames Complementares (de acordo com a conduta médica não citados na planilha)	100,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 50,00	R\$5.000,00
Total: R\$ 69.990,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2023**, a contar do dia **15/09/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**JOSENITO VITALE DE JESUS
PRESIDENTE**

**CENTRO MEDICO DO TRABALHADOR LTDA
23.546.358/0001-10**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09E0-911E-6E5F-F228

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSENITO VITALE DE JESUS (CPF 457.XXX.XXX-87) em 16/09/2022 11:54:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/09E0-911E-6E5F-F228>